MENSAGEM Nº 014 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 24 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

C.M.P. 24/ABR/2017 11:34 00000540

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "**ACRESCE OS INCISOS XXXVI, XXXVII, XXXVIII E XXXIX E ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 1°, DA LEI N° 930, DE 30/10/1995, ALTERAQUE ESTABELECEU A ZONA COMERCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para ser apreciado em regime de urgência, com a maior brevidade possível, respeitadas as restrições do parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Em razão do acentuado crescimento urbano assistido nos últimos anos no nosso Município, esta Administração vê a necessidade de rever a Zona Comercial da cidade, de forma a incentivar o acesso e o crescimento da atividade empresarial local, sem perder o foco na harmonia urbanística e a garantia do sossego público.

Além disso, em alguns locais citados em referido projeto de lei, já existem comércios em pleno funcionamento e esta iniciativa também visa regularizar as situações já existentes.

Tudo isso, facilitará o acesso dos consumidores de produtos e serviços quanto para fomentar a atividade comercial nessa região, o projeto é bastante benéfico.

Justificadas, sucintamente, nestes termos, as razões que tornam necessária a presente proposta, conto com a costumeira atenção de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para apreciação e breve votação do projeto de lei.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017

ACRESCE OS INCISOS XXXVI, XXXVII, XXXVIII E XXXIX E ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 1° DA LEI N° 930, DE 30/10/1995, QUE ESTABELECEU A ZONA COMERCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O artigo 1°, da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, que estabeleceu a Zona Comercial de Pradópolis, fica acrescido dos incisos **XXXVI, XXXVII, XXXVIII E XXXIX e altera o inciso IX**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A zona comercial e de uso misto da cidade, para efeito de estabelecimento de comércio varejista, atacadista e em geral, e de prestação de serviços, é a seguinte:

(...)

IX – Rua Cesar Giovannetti, no trecho compreendido entre as Ruas Presidente Vargas e 7 de Setembro."

(...)

XXXVI – Rua Antonio Pontes Camara, no trecho compreendido entre as Ruas Campos Sales e Antonio Garcia."

XXXVII – Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre as Ruas 1º de Janeiro e Santo Antônio."

XXXVIII – Rua Altino de Castro, no trecho compreendido entre a Avenida Monte Sereno e a Rua José Ferreira Gonçalves."

XXXIX – Rua Belmiro Ornellas de Almeida, no trecho compreendido entre a Avenida Monte Sereno e a Rua José Ferreira Gonçalves."

Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de abril de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis